

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 – COMUSA

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico tipo menor valor global**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017**

**Requisição nº. 103.997.**

**Tipo de Licitação:** MENOR VALOR GLOBAL

**Regência:** Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **15 de dezembro de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 - OBJETO

**Aquisição e instalação de novos condicionadores de ar, do tipo split, quente/frio, com Selo Procel “A”, 220 Volts, tecnologia do compressor Inverter**, na COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário

previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (**menor valor global**).

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá se enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário dos itens que compõem o lote.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

**a.4.1)** No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

**a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado nas alíneas “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

**k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

**l)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

**m)** Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1. Entregar e instalar os objetos licitados conforme especificações deste edital, em especial as descritas no ANEXO I – Termo de Referência.**

## **14 – CONTRATO**

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

## **15 – DO PRAZO**

15.1. O objeto licitado será entregue em consonância **com o prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I, deste edital**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

## **16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local e horários determinados nas “condições gerais”, letras “a” e “b” do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

## **18 – DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **20 – GESTOR**

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, matrícula nº 951.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* , [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287,

Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min. Nos meses de dezembro/2017 a fevereiro/2018, a COMUSA praticará horário diferenciado nas segundas e sextas – feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|   |
|---|
| 1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.126.03799.1085/<br>3.4.4.9.0.52.12.00.00.00 |
|---|

|                               |
|-------------------------------|
| Aparelhos e Utens. Domésticos |
|-------------------------------|

Novo Hamburgo, 01 de dezembro de 2017.

**Luciana Moraes**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017-COMUSA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação** de novos condicionadores de ar, do tipo split, quente/frio, com Selo Procel “A”, 220volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, visando atender as necessidades da Comusa – Serviços de Água e Esgoto em Novo Hamburgo, conforme quantidades abaixo, especificações e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

| <b>CAPACIDADE (BTU)</b> | <b>9.000</b> | <b>12.000</b> | <b>18.000</b> | <b>24.000</b> | <b>30.000</b> | <b>32.000</b> | <b>36.000</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| QTDE                    | 08           | 12            | 04            | 05            | 01            | 01            | 02            | 33           |

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Devido ao desgaste de alguns equipamentos existentes e a criação de novos setores, assim como às mudanças de alguns layouts, necessariamente foram criados novos espaços por divisórias nesses ambientes, havendo a necessidade de compra de mais aparelhos de ar condicionado. Nesse caso, para atender a refrigeração desses novos espaços é necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado do tipo split, assim como a substituição de alguns aparelhos que já tiveram sua vida útil chegada ao fim.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>QUANT.</b> | <b>UNID</b> | <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</b><br><b>APARELHO/INSTALAÇÃO</b>  |
|-------------|---|---------------|-------------|--|
| 01          | Condicionador de ar Split, 9.000 BTU's, instalado.  | 8             | Unid        | Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel “A”, potência 9.000 BTU's, 220 volts. Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.<br><br>Instalação de condicionador de ar split, 9.000 BTU's.<br><br>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários. |
| 02          | Condicionador de ar Split, 12.000 BTU's, instalado. | 12            | Unid        | Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel “A”, potência 12.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter,  |

|    |   |   |       |  |
|----|---|---|-------|--|
|    |   |   |       | <p>cor branca.</p> <p>Instalação de condicionador de ar split, 12.000 BTU's.</p> <p>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários.</p>  |
| 03 | Condicionador de ar Split, 18.000 BTU's, instalado. | 4 | Unid  | <p>Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel "A", potência 18.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.</p> <p>Instalação de condicionador de ar split, 18.000 BTU's. <b>Em dois destes equipamentos, que funcionam em conjunto na sala dos computadores (servidores) deverá ser instalado um sistema de automação que alterne o uso (revezes a utilização), pois ficam permanentemente ligados.</b></p> <p>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários.</p> |
| 04 | Condicionador de ar Split, 24.000 BTU's, instalado  | 5 | Unid. | <p>Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel "A", potência 24.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.</p> <p>Instalação de condicionador de ar split, 24.000 BTU's.</p> <p>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários.</p>  |
| 05 | Condicionador de ar Split, 30.000 BTU's, instalado. | 1 | Unid. | <p>Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel "A", potência 30.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.</p> <p>Instalação de condicionador de ar split, 30.000 BTU's.</p> <p>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do</p>  |

|    |   |   |       |  |
|----|---|---|-------|--|
|    |   |   |       | fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários.  |
| 06 | Condicionador de ar Split, 32.000 BTU's, instalado. | 1 | Unid. | Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel "A", potência 32.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.<br><br>Instalação de condicionador de ar split, 32.000 BTU's.<br><br>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários. |
| 07 | Condicionador de ar Split, 36.000 BTU's, instalado. | 2 | Unid. | Condicionador de ar split, quente/frio, Selo Procel "A", potência 36.000 BTU's, 220 volts, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, cor branca.<br><br>Instalação de condicionador de ar split, 36.000 BTU's.<br><br>O comprimento mínimo da tubulação deverá atender as especificações do fabricante, sendo o máximo de até 3 metros, e demais itens necessários. |

#### **4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Comusa, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.2 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

4.3 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

5.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data do envio da nota de empenho ao fornecedor, e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2 A Comusa designará o Gestor, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

5.5 Imediatamente após a emissão, pelo Gestor, do recebimento definitivo do objeto, a Comusa adotará as providências para pagamento.

5.6 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

5.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, deverá ser analisada e aprovada pela Comusa.

5.8 O valor da entrega e quaisquer demais taxas de transporte e locomoção deverão estar inclusas no serviço.

## **6. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação abaixo, de 2ª a 6ª feira, das 08h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h:

| <b>LOCAL</b>  |
|---|
| <b>ETA / PARQUE FLORESTA IMPERIAL</b><br><br>Avenida Coronel Travassos, 287, Bairro<br>Rondônia, Novo Hamburgo/RS |
| <b>COMERCIAL CENTRO</b><br><br>Rua Joaquim Nabuco, 1074, Bairro Centro,<br>Novo Hamburgo/RS                       |

|  |
|--|
|  |
| <b>LEITURA</b>   |
| Rua Maurício Cardoso, 504, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo/RS |

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

7.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

7.4 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Gestor, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade.

7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

7.6 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.6.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas e da proposta vencedora;

7.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

7.6.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Comusa.

7.8 Os aparelhos deverão ser entregues conforme solicitação feita exclusivamente pelo Gestor do Contrato ou por pessoal devidamente autorizada por esta.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

A Gestão, fiscalização e acompanhamento deste contrato será realizada pelo Servidor Anderson Moraes da Silveira, encarregado do setor patrimonial. E-mail: [asilveira@comusa.rs.gov.br](mailto:asilveira@comusa.rs.gov.br) Fone 51-30361121- R.1183.

## **9. VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

## **10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

10.1. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

10.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à Comusa, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

10.3. Responsabilizar-se perante a Comusa, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor deste entre as partes;

10.4. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

10.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

10.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Comusa e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.7. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

10.8. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

10.9. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

10.10. O transporte, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA COMUSA

11.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

## 12. PAGAMENTO

**12.1 Forma de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

**12.2 Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa contratada de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

**12.3 Impostos:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

**12.3.1** A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA **não é contribuinte do ICMS**, devendo ser tributada desta forma.

**12.4 Preços:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

**12.5 Em caso de não conformidade:** Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas, conforme descrição desse Termo de Referência. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e/ou validade, os produtos deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Comusa.

## 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante deverá anexar junto aos documentos de habilitação, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

13.2 Declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura desse, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

13.3 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

## 14 ADJUDICAÇÃO

**Adjudicação do objeto:** Devido à padronização dos serviços, a adjudicação se dará pelo menor valor global.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017-COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico N.º 048/2017-COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017-COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico N.º 048/2017-COMUSA**

..... (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu  
representante legal, Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 - COMUSA**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico n.º 048/2017-COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por seu Diretor Técnico, Eng.º Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Aquisição e instalação de novos condicionadores de ar, do tipo split, quente/frio, com Selo Procel “A”, 220 Volts, tecnologia do compressor Inverter** na COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 048/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 103.977.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de execução:

- a) entregar e instalar os produtos em até **60 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

3.2 O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.1, será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula Oitava.

3.3 O prazo para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA.

**QUARTA: DA GARANTIA**

4.1 Os materiais devem ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

#### **QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor estimado a ser pago pela execução do objeto é o constante na proposta da CONTRATADA, ou seja, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar do seu respectivo recebimento definitivo nas instalações da COMUSA, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda;

5.3 Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar do seu respectivo recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal de prestação de serviços;

5.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.5. Os preços propostos são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.6 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços prestados, ou em decorrência deles.

5.7 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.8 Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços dos produtos não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

5.10. O preço dos serviços somente será reajustado caso a sua execução seja solicitada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir.

5.11. No caso dos serviços e/ou materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Oitava.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

#### **SÉXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| 1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.126.03799.1085/<br>3.4.4.9.0.52.12.00.00.00 | Aparelhos e Utens. Domésticos |
|---|-------------------------------|

#### **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

7.2 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, deslocamentos, franquias,

despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

### **OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados;

d.2) multa de 0,5% (meio por cento) do valor global estimado para a despesa por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.3) multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a despesa, na hipótese de inexecução parcial do objeto licitado, infração a qualquer cláusula contratual, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada;

d.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a despesa, no caso de inexecução total do objeto licitado ou rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA;

d.6) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.7) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

8.2. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3. A sanção de advertência de que trata a letra “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

8.5 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

### **NONA: DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 Este contrato é passível de rescisão antecipada por parte da COMUSA, a qualquer tempo ou título, mediante tão só comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, salvo eventuais pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA: DO GESTOR**

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, matrícula nº 951.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos produtos fornecidos e serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

11.2 A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto ou serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediata.

12.3 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: REGÊNCIA**

O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para todos os fins e efeitos.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Eng.º Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Eng.º Linei de Carvalho**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.: